



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 046/E/26, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária, de excepcional interesse público e em caráter emergencial, de um Técnico de Enfermagem.

Art. 2.º - O contrato previsto no artigo anterior será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único - O contrato firmado com base na presente Lei poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - O regime de trabalho, para a contratação emergencial, será de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições da função de acordo com o anexo único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - O salário a ser pago no período é o fixado para o Padrão 6, classe A

Art. 5.º - O contrato de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar n.º 001, de 19 de novembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2026.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 046/E/26, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

Categoria Funcional: Técnico de Enfermagem

Padrão de Vencimento: 6 (seis)

Atribuições:

a) Síntese dos Deveres: Auxiliar ao Enfermeiro(a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, e outras previstas no decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987.

b) Exemplos de Atribuições: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei n.º 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto n.º 94.406/87 – artigo 10, incisos I, II, III e artigo 13; Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; troca de bolsa de ostomias; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, cateter subclávia, “shunt” arteriovenoso, diálise peritonial; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores; Executar as atividades previstas no Regimento Interno dos serviços de enfermagem; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Outras: serviço externo; contato com o público.

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Nível Médio.

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem.

c) Idade: mínima de 18 anos.

d) Recrutamento: Nos termos da Lei.

e) Acesso: Nos termos da Lei.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 31205671/5672
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 046/E/26, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Anexo, encaminho para apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei n.º 046/E/26**, que autoriza o Poder Executivo a contratar um Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

A contratação ora proposta se faz necessária a fim de assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços de atendimento na área da saúde, prestados à população do nosso Município.

O presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa de impacto orçamentário financeiro, atendendo o que dita a Lei Complementar N.º 101/2000.

Cabe informar que, para possibilitar a presente contratação emergencial, será utilizada banca de aprovados de Processo Seletivo Simplificado, atendendo a Recomendação do TCE/RS.

Diante dos motivos expostos e da importância do pleito, por tratar-se da área de saúde, conto com a sensibilização dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação com a maior brevidade possível, a fim de não restar prejudicado o atendimento da demanda por ora justificada.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal